



Processo:	07.1000 2/2019
FLS:	22
Rubrica:	jh

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 0710002/2019

1.0. OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materias de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos materiais em tela atenderá às necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, para desempenho de suas funções.

2.2. Após análise das três cotações de preços obtidas pela Câmara, foi escolhida a que apresentou o menor preço conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Auto-transformador 1500va tripolar com aterramento	UNID	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	Cabo USB para Impressora, comprimento mínimo de 1,8m, 2.0	UNID	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
3	Hd externo USB Capacidade de armazenamento: 1 tb Velocidade de Transferência de Dados: 480Mpb/s Velocidade de Rotação: 5400rpm Requisitos do Sistema: Windows Vista, Windows XP ou Mac OSX 10.4.8 ou superior Alimentação: USB Dimensões Altura:1,76 Centímetros Largura:8,00 Centímetros Profundidade: 14,10 Centímetros Peso:160,00 Gramas	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4	Cartucho de toner para impressora brother DCP 8085	UNID	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
5	Foto condutor para impressora brother DCP 8085	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	Estabilizador de 1000VA com proteção eletrônica	UNID	3	R\$ 590,00	R\$ 1770,00
7	Estabilizador de 300VA com proteção eletrônica	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8	Fonte ATX de 450W para gabinete de torre, 110/220v	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
9	HD SATA com capacidade de 500gb para notebook	UNID	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00



Processo: 07100021/2019
FLS: 23
Rubrica: §

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

10	Micro-computador com processador Intel core i5, frequência mínima de 3.0Ghz, 8gb Memória RAM, HD-Disco Rígido de 01 Tera-byte, equipacom com sistema de Som, Vídeo e Rede on-board; Mouse óptico, Teclado ABNT2 na cor preta	UNID	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
11	Monitor para micro-computador, LED, tamanho de 18,5 polegadas, na cor preta	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
12	Mouse óptico com conexão USB e resolução de 1200dpi	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
13	No-Break com proteção eletrônica de 600Va	UNID	2	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
14	Pen drive 16GB USB 2.0	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
15	Teclado preto ABNT2 com conexão USB.	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
TOTAL GERAL					R\$: 10.363,00

3.0. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS.

3.1. Os materiais serão adquiridos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar a entrega dos materiais utilizando-se dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

3.3. Regime de execução: empreitada por menor preço unitário.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019, Projeto/Atividade 01.031.0001.1101.0000- Aquisição de Equipamentos e 01.031.0001.2001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar a entrega dos material na forma ajustada;

5.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

5.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.

5.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição ao serviço.



Processo:	07100021 2019
FLS:	24
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

5.6. Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

5.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

5.8. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2. Verificar se os equipamentos e materiais adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

7.0. DA VIGÊNCIA

7.1. - A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei..

8.0. DO PAGAMENTO.

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 10.363,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais), a ser pago em parcelas, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega dos materiais no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO -MA e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. O pagamento será realizado em conta bancária da Contratada, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal e a regularidade fiscal e trabalhista apresentado junto ao setor financeiro.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.2. A não observância do prazo de prestação dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.1.3. Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela CMSLGMA, serão



Processo:	07100021/2019
FLS:	25
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

tornados sem efeito;

9.1.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMSLGMA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMSLGMA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

10.0 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24. inciso II. da Lei 8. 666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 16 de Outubro de 2019.

Vanessa de Sousa Viana
Coordenadora de Compras e Coletas

[Handwritten Signature]

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

16 / 10 / 19

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Maysa Eliseth Carvalho Morais
Vereadora/Presidente